CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/05/01

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

DATA 02/10/1968

PROJETO DE LEI Nº 171/1968

ASSUNTO

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 62

LEI Nº 3637 DE 19/11/1968 - Sancionada

DIOM Nº 4052 DE 19/11/1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3637 DE 19 DE Novembro DE 1968.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terre - nos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública , para fins de desapropriação, os terrenos situados na área compreendida entre as ruas Monsenhor Tabosa, Gonçalves Lêdo, Tenente Benévolo e Nogueira Acioli, com os prédios que neles se encon - tram.

§ 1º - Excluem-se dos efeitos dêste artigo os terrenos onde se acham encravados os prédios números 627, 637, 645, 657, 667, 679, 689, 699, 711 e 721 da rua Tenente Benévolo.

§ 2º - A desapropriação abrangerá apenas os imóveis, ou parte dos mesmos, necessários à execução das obras programadas.

Art. 2º - Os imóveis referidos no artigo anterior destinam-se à construção de casas populares, prevista no plano da Favela da Gravio-la e à realização de obras e serviços públicos complementares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de Novembro de 1968.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Cópias aos senhores Vereadores.

Fortaleza, 30 de setembro de 1968

Em 2-10-68.

Of. Nº. MENSAGEM Nº 62

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1516
Data 1º/10/68

PREFEITURA DE FORTALEZA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de V.Exa. o incluso projeto de lei que tem por objetivo o aumento da construção de moradias econômicas para famílias de baixo nível de renda.

A medida visa aos moradores da Favela da Graviola, que há anos vivem sob a ameaça de despêjo, devolvendo-lhes a tranquilidade, e se constituirá, ao mesmo tempo, o ponto de partida para um plano piloto que servirá de orientação e modêlo para a solução do problema habitacional nos bairros pobres da capital.

A fim de não encarecer o projeto, foi limitada ao mínimo a desapropriação de terrenos com frente para as ruas. Assim, as áreas a serem desapropriadas constituir-se-ão, na sua maior parte, de fundos de quintal.

Após a aprovação dêste projeto, a área será imediatamente loteada, dando surgimento a 72 lotes de 4 x 15 metros, onde serao edificadas 72 casas populares, e um lote de 45,00 x 22,50 metros, no qual será construido o Centro Social "Mãe e Mestra".

Na certeza de que os honrados membros da Câmara Municipal de Fortaleza aprovarão por unanimidade a proposição em aprêço, pelo sentido social que encerra, aproveito a oportunidadepara subscrever-me com protestos de consideração e estima

José Walter Barbosa
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR
MD Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Nesta

Hs Comissões de Urbanismo, Legislação e Finanças.

5ª 2-10-68

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 171 DE 02 DE outubro DE 1968.

Aprovado em 1a. discussão
Em 8-10-68

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos situados na área compreendida entre as ruas Monsenhor Tabosa, Gonçalves Lêdo, Tenente Benévolo e Nogueira Acioli, com os prédios que neles se encontram.

§ 1º - Excluem-se dos efeitos dêste artigo os terrenos onde se acham encravados os prédios números 627, 637, 645, 657, 667, 679, 689, 699, 711 e 721 da rua Tenente Benévolo.

§2 º - A desapropriação abrangerá apenas os inóveis, ou parte dos mesmos, necessários à execução das obras programadas.

Art. 2º - Os inóveis referidos no artigo anterior destinam-se à construção de casas populares, prevista no plano da Favela da Graviola e à realização de obras e serviços públicos complementares.

Art. 3º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE DE 1 968.

Aprovado em 2a discussão
Em 11-10-68

À Comissão de Redação Final
Em 11-10-68

C M F

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 171/68.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos situados na área compreendida entre as ruas Monsenhor Tabosa, Gonçalves Lêdo, Tenente Benévolo e Nogueira Acioli, com os prédios que neles se encontram.

§ 1º - Excluem-se dos efeitos dêste artigo os terrenos onde se acham encravados os prédios números 627,637,645,657,667,679,689, 699,711 e 721 da rua Tenente Benévolo.

§ 2º - A desapropriação abrangerá apenas os imóveis, ou parte dos mesmos, necessários à execução das obras programadas.

Art. 2º - Os imóveis referidos no artigo anterior destinam-se à construção de casas populares, prevista no plano da Favela da Gravi ola e à realização de obras e serviços públicos complementares.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1.968.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

Of. nº 2114/68

Fortaleza, 13 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos que ' indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA